

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 269, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

(Publicado no D.O. nº 10.021, de 4 de novembro de 2019, p. 6)

Altera a Resolução PGE/MS/N.º 239, de 26 de janeiro de 2017, que regulamenta os procedimentos para promoções, por antiguidade e por merecimento, na carreira de Procurador do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e,

Considerando a deliberação tomada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso I, do artigo 10, da Resolução PGE/MS/N.º 239, de 26 de janeiro de 2017, bem como acrescentar o inciso III ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....

I- a qualidade do trabalho, a que se refere o inciso I, do art. 51, da LOPGE, será aferida conforme a correção das tarefas desempenhadas, exatidão, clareza e ordem do raciocínio, a utilização correta de recursos disponíveis, como a pertinência da doutrina e jurisprudência eventualmente citadas; (NR)

.....

III- a atuação em trabalho que apresente particular dificuldade a que se refere o inciso IX, do art. 51, da LOPGE, será deliberada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, após provocação fundamentada do interessado.” **(NR)**

.....

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de outubro de 2019.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado